



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.675	010	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.675

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 900.000,00** (Novecentos mil reais), visando atender a despesa com o **Programa Custeio de Ações e Serviços Públicos – Atenção Básica – Material de Consumo, no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Código de Despesa	Valor
9.50.10.301.1014.4.342	3.3.90.30.00.020	950.001	900.000,00
		TOTAL	R\$ 900.000,00

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 1º, será utilizado como fonte de recursos repasse financeiro no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme Portaria nº 1.323, de 12 de Junho de 2019, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 079/2019
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
DEx/jpd.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1564
DE 27 / 12 / 2019



LEI Nº 5.675 FLS 011



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.675

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), visando atender a despesa com o Programa Custeio de Ações e Serviços Públicos - Atenção Básica - Material de Consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funções	Categoria Econômica	Código de Despesa	Valor
8.50.10.301.1014.4.342	3.3.90.30.00.020	850.001	900.000,00
TOTAL			R\$ 900.000,00

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 1º, será utilizado como fonte de recursos repasse financeiro no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme Portaria nº 1.323, de 12 de Junho de 2019, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**